

CONTRATO Nº 021/2015

PROCESSO Nº 007/2015 PREGÃO Nº 006/2015

A Câmara Municipal de Paraopeba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.411/0001-10, com edifício-sede localizado na Av. Dom Cirilo, nº 447, Centro, Paraopeba/MG, neste instrumento representado pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo da Costa Lima, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº 791.208.906-30 e RG: MG 4.407.740, residente e domiciliado na Rua das Quaresmeiras, n.º 305, Champ's Elysées, Paraopeba/MG, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa Lívia Cristina dos Santos Reis - ME, com sede na Rua José Pedro, nº 162, Bairro Central Park, cidade de Ibituripe/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 86.674.900/0001-30, neste ato designada CONTRATADA, por seu representante, Jeferson Rocha, CPF: 370.360.686-04, M-1.252.600 SSP/MG, ajustam e celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao edital de licitação Pregão Presencial 06/2015, Processo 07/2015 e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato:

Item	Especificação	Unid	Quan	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Poltrona (Presidente), espaldar alto em concha única em madeira de 20 mm, espuma laminada de aproximadamente 70 mm, com capa de corino na cor preta. Base Giratória preta a gás com relax e braços injetados na cor preta.	Unid	03	VIANFLEX	R\$1.050,00	R\$3.150,00

02	Poltrona com espaldar alto em concha Única em madeira de aproximadamente 20 mm, espuma laminada de aproximadamente 70 mm com capa de corino. Base em "S" metálica. Braços injetados na cor preta.	Unid	06	Vianflex	R\$850,00	R\$5.100,00
03	MESA em MDP, PÉ DE AÇO, MEDIDAS: 1500.1500.740. Base preta e tampo carvalho. Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura, com recorte curvo na parte central tendo raio de 320mm, tampo com profundidade de 600mm em ambos os lados, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades na mesma cor do melamínico e possui raio de 2mm em toda a quina da borda, uma passagem de fiação no tampo com diâmetro de 60mm na cor do tampo, com acabamento em polietileno sacável para passagem de fiação entre a parte superior do tampo e o pé de canto, todas as fixações entre os pés de mesas e o tampo é feita com buchas de zamaq, insertadas na madeira com rosca M6 para	UNI D	05	Smile	R\$1.090,00	R\$5.450,00

<p>montagem e desmontagem do móvel sem causar danos posteriores. Painéis: Confeccionados em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura, com altura de 385mm com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades na mesma cor do melamínico, fixado nos pés de mesas pelo sistema de parafusos de aço com rosca m6, tambor e tampa tipo mini - fix, para maior fixação e acabamento, podendo assim montar e desmontar o móvel sem quaisquer danos posteriores, cor carvalho. Estrutura Metálica "Pé de Aço": Estrutura metálica com base horizontal inferior em tubo oblongo 29 x 58 x 560 x 1,06 com ponteira interna 29 x 58 em PVC na mesma cor do pé, possui duas sapatas niveladoras fixadas na pata com rosca 5/16 e diâmetro de 50mm. Coluna vertical retangular em chapa de aço dobrada de 670 x 160 x 37 x 1,2mm de espessura com dobras na vertical para estruturação do pé, recebe furação para</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>fixação de reciclê onde recebe a fixação dos painéis de mesas por meio de mini-fix. Tampa interna soldada e dobrada em "U" com vão superior, e inferior para a passagem de fiação, medindo 570 x 60 x 6 x 0,90mm de espessura. Chapa de sustentação em "L" em chapa de aço medindo 580 x 50 x 30 x 2,65mm estampada e dobrada para maior sustentação, com furação oblonga na área de contato com o tampo onde recebe parafuso M6 x 16 para fixação do pé com o tampo. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda Mig para maior sustentação e acabamento, peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó e curadas em estufa com temperatura de 250°. Estrutura Metálica "Pé de Canto" Estrutura metálica em formato quadrado de 90°, dotada de 1 sapata niveladora de 50mm de diâmetro com rosca 5/16, base superior horizontal em formato quadrado com recorte 45°, 1,20mm de espessura e medindo 130 x 130mm total para</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>maior sustentação perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo e com furação na parte superior da coluna para permitir a passagem de fiação entre a coluna de canto e o tampo da mesa, Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 700 x 100 x 100 em chapa de aço de 1,06mm de espessura, Rebite com rosca M6 tipo reciclê para fixação de painéis, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, abas internas dobradas para receber tampa sacável com sistema de "clic" com 0,90mm de espessura, possui na tampa furação para fixação de 2 tomadas elétricas convencionais e 2 RJ 45 para receber telefonia e lógica, todas as partes metálicas soldadas são feitas por Solda Mig para maior sustentação e acabamento, peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó e curadas em estufa com temperatura de 250°.</p>					
--	--	--	--	--	--

04	<p>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS COM 02 PRAT. MÓVEL + 1 PRAT. FIXA. MEDIDAS: 900.500.1605. Base preta "cor a definir", Conforme ANEXO DE MODELOS. Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura com profundidade de 500mm, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades, possui a quina da borda do tampo com um raio de 2mm de espessura ficando dentro dos padrões de ergonomia. Corpo: Costa, prateleiras, bases e laterais confeccionados em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura na cor à definir, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades, todas as peças recebem bordas, nenhum material fica aparente. As laterais possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios ao seu bem estar. Prateleira: Composto por tres prateleira</p>	Unid	01	Smile	R\$1.050,00	R\$1.050,00
----	--	------	----	-------	-------------	-------------

<p>confeccionada em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura na cor à definir, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades. As laterais do armário possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios a sua necessidade. Contém quatro parafusos de aço cabeça Philips com rosca soberba fixados nas laterais e encaixados nos suportes de nylon com diâmetro de 20mm, o parafuso é fixado diretamente na lateral do armário na altura desejada pelo cliente, podendo regular a altura a cada 32mm. Na prateleira é fixado o suporte de nylon de 20mm para proporcionar o encaixe da cabeça do parafuso Philips, criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira proporcionando ao cliente segurança e bem estar. Portas: Duas portas de giro com 2 dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35mm por porta permitindo uma abertura de 110° recobrimdo totalmente</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio de 128mm, uma fechadura escamoteável com duas chaves com logo na porta do lado direito e batente de aço na porta do lado esquerdo fixada a meia altura, batentes para porta tipo "L" fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, porta com fita de borda abs de 2mm de espessura em todo o seu contorno com raio de 2mm nas quinas ficando dentro dos padrões de ergonomia. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30mm em pvc. Peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	sistema de pintura eletrostática epóxi à pó na cor preta e curadas em estufa com temperatura de 250°.					
05	<p>Armário Baixo com 2 portas 1 Prateleira Móvel MED:900.600.741 Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 25mm de espessura com profundidade de 500mm na cor à definir, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades, possui a quina da borda do tampo com um raio de 2mm de espessura ficando dentro dos padrões de ergonomia. Corpo: Costa, prateleiras, bases e laterais confeccionados em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura na cor à definir, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades, todas as peças recebem bordas, nenhum material fica aparente. As laterais possuem</p>	Unid	05	Smile	R\$735,00	R\$3.675,00

	<p>furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios ao seu bem estar. Prateleira: Composto por tres prateleira confeccionada em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 18mm de espessura na cor à definir, com acabamento em fita de borda abs de 0,45mm de espessura em todas as extremidades. As laterais do armário possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios a sua necessidade. Contém quatro parafusos de aço cabeça Philips com rosca soberba fixados nas laterais e encaixados nos suportes de nylon com diâmetro de 20mm, o parafuso é fixado diretamente na lateral do armário na altura desejada pelo cliente, podendo regular a altura a cada 32mm. Na prateleira é fixado o suporte de nylon de 20mm para proporcionar o encaixe da cabeça do parafuso Philips, criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira proporcionando ao cliente segurança e bem estar. Portas: Duas</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>portas de giro com 2 dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35mm por porta permitindo uma abertura de 110° recobrando totalmente a lateral, puxadores em PVC na cor alumínio de 128mm, uma fechadura escamoteável com duas chaves com logo na porta do lado direito e batente de aço na porta do lado esquerdo fixada a meia altura, batentes para porta tipo "L" fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, porta com fita de borda abs de 2mm de espessura em todo o seu contorno com raio de 2mm nas quinas ficando dentro dos padrões de ergonomia. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira. Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30mm em pvc. Peças metálicas com tratamento anti-corrosivo, pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó na cor preta e curadas em estufa com temperatura de 250°.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

2 - PRAZO

2.1 - O objeto acima descrito deverá ser entregue no prazo especificado no Anexo 1 do Edital.

2.2 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3 - PREÇOS

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ 18.425,00 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

3.2 - O preço unitário por item retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara conforme especificação do Anexo 1 do edital.

4.2 - A Diretoria da Câmara Municipal será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar o contrato.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no objeto, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso o mesmo se afaste das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.4 - A Diretoria da Câmara Municipal receberá o objeto de forma provisória no momento da entrega, e de forma definitiva após transcorrido o prazo mencionado no Anexo 1.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva, apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora fornecerá à Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

5.3 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

5.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.5 - A Câmara Municipal de Paraopeba não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

5.6 - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2%(dois por cento), bem como juros de mora á razão de 1%(hum por cento) ao mês.

6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 - RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente sob nº:
01.01.01.01.031.0010.2003-44.90.52 - 24

9 - PENALIDADES

9.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula do presente, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;
- d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- g) entregar o objeto no prazo estipulado;

II - Do CONTRATANTE

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada nas mercadorias, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a entrega do objeto licitado;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

12 - RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

13 - LEGISLAÇÃO

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atender às especificações deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

14.2 - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraopeba, 30 de dezembro de 2015.

Vereador Ronaldo da Costa Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Paraopeba
CONTRATANTE

Lívia Cristina dos Santos Reis - EPP
Representante: Jeferson Rocha
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: Ivone da Conceição Ferreira

CPF: 220.734.186-00

2 - _____

Nome: Priscila Aparecida Santos Lima

CPF: 123.591.636-71.